



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**

*Estado de Minas Gerais*

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018  
CNPJ: 18.306.662/0001-50

**LEI COMPLEMENTAR 207 - 05/08/2025**

**ACRESCE O INCISO IV AO ARTIGO 166 DA LEI Nº 2.253, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009 (CÓDIGO DE POSTURAS).**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 166 da Lei nº 2.253/2009 (Código de Posturas) passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 166 .....

IV - fica proibida a criação de animais da espécie bovina a menos de 150 (cento e cinquenta) metros de imóveis residenciais urbanos.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de agosto de 2025

  
**DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**  
**Prefeito Municipal**

*Wellington Estevão Rodrigues Roque*  
**Prefeito Municipal**  
**Arcos- Minas Gerais**